



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4337 (25 DE NOVEMBRO DE 2009)

Dispõe sobre: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO A SEMANA DE PREVENÇÃO DO DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída junto ao Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, a "Semana de Prevenção do Diabetes", a ser realizada a partir de 15 de maio de 2010.

ARTIGO 2º - A semana instituída no artigo 1º desta Lei, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, através de palestras, simpósios e etc..

ARTIGO 3º - O Poder Executivo deverá desenvolver atividades para a detecção da doença, através de exames de glicemia e atividades à orientação sobre o Diabetes em locais de grande fluxo de pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As palestras serão ministradas por médicos, nutricionistas, enfermeiros, esportistas e outros especialistas, com o objetivo de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de novembro de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Pedro Siqueira Júnior (Vereador – Presidente)